



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 22 de setembro de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3619



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 087/2021)	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 088/2021)	3
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONCORRÊNCIA Nº 002/2021)	5
DECISÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/SRP)	21
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	23
ATOS OFICIAIS	23
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 01/2021)	23
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28
LICITAÇÕES E CONTRATOS	28
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021)	28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 087/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 87/2021

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 15.478,78 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 581 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2021 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	9.800,00
		Soma da Ação: 9.800,00
		Soma da Unidade: 9.800,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
		Soma da Ação: 800,00
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIAS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903000 - 6102000	Material de Consumo	4.878,78
		Soma da Ação: 4.878,78
		Soma da Unidade: 5.678,78
		Total Geral: 15.478,78

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2021 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33904000 - 0100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.800,00
		Soma da Ação: 9.800,00
		Soma da Unidade: 9.800,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903000 - 6102000	Material de Consumo	800,00
		Soma da Ação: 800,00
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIAS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.878,78
		Soma da Ação: 4.878,78
		Soma da Unidade: 5.678,78
		Total Geral: 15.478,78

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Amargosa, Estado Da Bahia 22 de setembro de 2021.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR

PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 088/2021)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

SETEMBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 88/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 63.510,31 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 610 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 0119000	Material de Consumo	11.000,00
Soma da Ação:		11.000,00
Soma da Unidade:		11.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
33903000 - 0114000	Material de Consumo	7.515,41
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.008,00
44905200 - 0114000	Equipamentos e Material Permanente	25.186,90
Soma da Ação:		42.710,31
Soma da Unidade:		48.710,31
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2050	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	
33903800 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800,00
Soma da Ação:		1.800,00
Soma da Unidade:		1.800,00
8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
2073	ENCARGOS COM O PASEP	
33904700 - 0142000	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
Total Geral:		63.510,31

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBL., OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE		
2015	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
33903000 - 0142000	Material de Consumo	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2027	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33903900 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
Soma da Ação:		11.000,00
Soma da Unidade:		11.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.710,31
Soma da Ação:		42.710,31
2044	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
33903000 - 6102000	Material de Consumo	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE	
33903000 - 6102000	Material de Consumo	3.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SETEMBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 88/2021

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Soma da Ação:	3.000,00
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI		Soma da Unidade:	48.710,31
44905200 - 0129000 Equipamentos e Material Permanente			1.800,00
		Soma da Ação:	1.800,00
		Soma da Unidade:	1.800,00
		Total Geral:	63.510,31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 22 de setembro de 2021.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONCORRÊNCIA Nº 002/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.952/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **19** dias do mês de **agosto** de **2021**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s nº, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 183/13, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas na **Concorrência Pública para Registro de Preços nº 002/2021**, conforme ato publicado em **19/07/2021** e homologado em **14/09/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **OESTE - ORGANIZAÇÃO, ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.713.648/0001-10**, com sede na **Rua Rubem Berta**, CEP **41.810-045**, bairro **Pituba**, no Município de **Salvador/BA**, neste ato representada pelo Sr. **Ailton Gonzaga da Silva**, através de **Contrato Social**, portador da Cédula de Identidade nº **553.799 SSP BA** e CPF nº **030.676.885-20**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando a contratação de empresa prestação de serviços de Topografia e de Sondagem à Percussão, objetos deste Projeto Básico, visa dispor ao Município de AMARGOSA, levantamentos topográficos cadastrais de áreas urbanas (logradouros públicos, praças, jardins, ruas e avenidas), ou rurais visando obter elementos para a realização de projetos de infraestrutura em benefício dos seus munícipes bem como os índices de resistência à percussão, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

LOTE 1 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unit.
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	M²	500.000	R\$ 0,45

Valor estimado do lote 1: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento;**
- **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- 4.11. Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.
- 4.13. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.14. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público;
 - b) A pedido do fornecedor.
- 5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 183/13 e da Lei Complementar nº 123/06.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 21 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

OESTE - ORGANIZAÇÃO, ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
Representante legal: **Ailton Gonzaga da Silva**
CI: **553.799 SSP BA** e CPF: **030.676.885-20**
Instrumento de outorga de poderes: **Contrato Social**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.952/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **19** dias do mês de **agosto** de **2021**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s nº, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 183/13, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas na **Concorrência Pública para Registro de Preços nº 002/2021**, conforme ato publicado em **19/07/2021** e homologado em **14/09/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.103.698/0001-12**, com sede na **Rua Carlos Roque**, CEP **45.490-000**, bairro **Centro**, no Município de **Laje/BA**, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Gomes Ferreira Neto**, através de **Contrato Social**, portador da Cédula de Identidade nº **05.919.340-94 SSP BA** e CPF nº **957.345.895-00**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando a contratação de empresa prestação de serviços de Topografia e de Sondagem à Percussão, objetos deste Projeto Básico, visa dispor ao Município de AMARGOSA, levantamentos topográficos cadastrais de áreas urbanas (logradouros públicos, praças, jardins, ruas e avenidas), ou rurais visando obter elementos para a realização de projetos de infraestrutura em benefício dos seus munícipes bem como os índices de resistência à percussão, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

LOTE 2 - SONDAGEM A PERCUSSÃO

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unit.
1	METRO LINEAR DE SONDAGEM 2.1/2" SOB LAMINA DE AGUA	M	100	R\$ 142,83
2	SONDAGEM TERRENO POR ESCAVAÇÃO MANUAL A TRADO D=2"	M	500	R\$ 116,82

Valor estimado do lote 2: R\$ 72.693,00 (setenta e dois mil e seiscentos e noventa e três reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento;**
- **Outras.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder,



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital

4.11. Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.13. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.14. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 183/13 e da Lei Complementar nº 123/06.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 21 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Representante legal: **Luiz Gomes Ferreira Neto**
CI: **05.919.340-94 SSP BA** e CPF: **957.345.895-00**
Instrumento de outorga de poderes: **Contrato Social**

DECISÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/SRP)



PROTOCOLO DIGITAL 4.763/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 / SRP

ASSUNTO: Reequilíbrio Econômico - financeiro da Ata de Registro de Preço nº 016/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fica autorizado, nos termos do PARECER JURÍDICO, constante dos autos do processo em epígrafe o reequilíbrio do valor unitário do item 01, Lote único, referente ao Pregão Presencial nº 001/2021/SRP, contados seus efeitos a partir da data de publicação deste ato. Devendo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata conforme os seguintes termos:

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO REGISTRADO	% REAJUSTE	NOVO PREÇO PROTOCOLO DIGITAL 4.763/2021
01	GAS, GLP, acondicionada em embalagem retornável (botijão) de 13 kg, com lacre de segurança na parte superior	R\$ 92,77	5,73%	R\$ 98,09

Publique-se.

Amargosa, 21 de setembro de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6639-745C-3BE2-3BEF





PROTOCOLO DIGITAL 4.878/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 / SRP

ASSUNTO: Reequilíbrio Econômico - financeiro da Ata de Registro de Preço nº 016/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fica autorizado, nos termos do PARECER JURÍDICO, constante dos autos do processo em epígrafe o reequilíbrio do valor unitário do item 02, Lote único, referente ao Pregão Presencial nº 001/2021/SRP, contados seus efeitos a partir da data de publicação deste ato. Devendo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata conforme os seguintes termos:

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO REGISTRADO	% REAJUSTE	NOVO PREÇO PROTOCOLO DIGITAL 4.878/2021
02	GAS, GLP, acondicionada em embalagem retornável (botijão) de 45 kg, com lacre de segurança na parte superior	R\$ 398,68	4,62%	R\$ 417,09

Publique-se.

Amargosa, 21 de setembro de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 228F-AA37-ACES-5D27



ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 01/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.625.494/0001-90 - Praça Lourival Mendes, 511 - Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N. 001/2021**

A Coordenação Municipal de Trânsito – CMT do Município de Amargosa e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Amargosa - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Placa	Nro. AIT	Data	Hora	Prazo Recurso	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ARV9048	AG00000135	08/02/2021	09:45:55	29/09/2021	PRACA YOLANDA AVENA PIRES 202	5487 / 0	156,18	195,23
CFB0513	AG00000099	11/01/2021	07:15:49	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 SEM NOME	6041 / 2	156,18	195,23
DOX5323	AG00000227	24/03/2021	16:48:21	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
DZZ8161	AG00000098	09/01/2021	09:05:41	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 02	6050 / 1	234,78	293,47
EIO9877	AG00000167	25/02/2021	17:14:49	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
ETP1682	AG00000181	04/03/2021	17:07:29	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
FKJ2704	AG00000104	15/01/2021	15:20:07	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
FLM4702	AG00000213	17/03/2021	20:56:05	05/10/2021	RUA RIACHUELO 09	6050 / 1	234,78	293,47
GEN1G15	AG00000112	22/01/2021	10:51:14	29/09/2021	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 266	5541 / 3	156,18	195,23
HHP8210	AG00000250	12/04/2021	08:51:16	05/10/2021	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 353	5991 / 0	234,78	293,47
HKJ6143	AG00000215	22/03/2021	09:33:29	05/10/2021	RUA MOREIRA COELHO 137	5452 / 2	156,18	195,23
JFY6897	AG00000259	17/04/2021	10:36:11	05/10/2021	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA 310	5487 / 0	156,18	195,23
JMK4084	AG00000234	01/04/2021	09:16:46	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
JML7884	AG00000175	03/03/2021	16:05:37	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
JMR6262	AG00000195	12/03/2021	09:40:52	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
JNB1B96	AG00000171	01/03/2021	09:45:52	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
JNV3535	AG00000148	18/02/2021	09:24:34	29/09/2021	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ 135	6050 / 1	234,78	293,47
JNY8107	AG00000216	23/03/2021	08:55:15	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 55	6050 / 1	234,78	293,47
JOA1944	AG00000121	28/01/2021	10:22:04	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
JOP3642	AG00000078	08/12/2020	10:35:38	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S2 SEM NOME	6050 / 1	234,78	293,47
JOR2677	AG00000244	06/04/2021	12:22:44	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	7048 / 1	234,78	293,47
JOZ8271	AG00000263	20/04/2021	10:21:09	05/10/2021	RUA MOREIRA COELHO 88	5525 / 0	104,13	130,16
JPH9B64	AG00000151	23/02/2021	10:17:10	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
JPL6138	AG00000260	19/04/2021	07:35:55	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S2 SEM NOME	6050 / 1	234,78	293,47
JPM1572	AG00000125	02/02/2021	16:40:31	29/09/2021	RUA RIACHUELO 09	6050 / 1	234,78	293,47
JPP6161	AG00000268	24/05/2021	15:35:38	26/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
JPS4509	AG00000086	22/12/2020	11:15:39	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA SEM NOME	5452 / 1	156,18	195,23
JPS5615	AG00000261	19/04/2021	17:04:03	05/10/2021	PRACA DA BANDEIRA 371	5738 / 0	234,78	293,47
JPX2J22	AG00000240	05/04/2021	08:50:10	05/10/2021	RUA DERALDO BULHOES DE SOUZA 10	5738 / 0	234,78	293,47
JPY0675	AG00000113	22/01/2021	14:51:16	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 02	6041 / 2	156,18	195,23
JPZ8563	AG00000136	08/02/2021	10:17:14	29/09/2021	RUA GETULIO VARGAS 02	6050 / 1	234,78	293,47
JQB2572	AG00000194	11/03/2021	19:40:33	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23

JQI8216	AG00000123	01/02/2021	17:02:07	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
JQI8247	AG00000116	22/01/2021	09:49:05	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
JQN6430	AG00000211	17/03/2021	08:38:24	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 SN	7374 / 0	234,78	293,47
JQO3440	AG00000248	10/04/2021	11:43:04	05/10/2021	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 164	5452 / 2	156,18	195,23
JQS6A75	AG00000173	02/03/2021	10:03:51	29/09/2021	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA 256	5738 / 0	234,78	293,47
JQU6675	AG00000224	24/03/2021	11:42:20	05/10/2021	PRACA YOLANDA AVENA PIRES 129	5738 / 0	234,78	293,47
JQU7055	AG00000168	26/02/2021	09:29:59	29/09/2021	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA 310	5568 / 0	156,18	195,23
JQZ5139	AG00000090	28/12/2020	11:15:45	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S2 SEM NOME	5568 / 0	156,18	195,23
JRO7334	AG00000258	16/04/2021	09:05:45	05/10/2021	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA 280	5568 / 0	156,18	195,23
JRQ1532	AG00000184	08/03/2021	11:34:40	05/10/2021	PRACA DO BOSQUE 78	5738 / 0	234,78	293,47
JRZ6283	AG00000196	12/03/2021	09:43:20	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
JSB2848	AG00000127	04/02/2021	11:38:55	29/09/2021	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 463	6050 / 1	234,78	293,47
JSQ4669	AG00000103	14/01/2021	17:30:41	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
JSH5608	AG00000160	23/02/2021	15:36:27	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
JSI5957	AG00000179	04/03/2021	15:23:48	29/09/2021	PRACA DR LOURIVAL MONTE 2	5525 / 0	104,13	130,16
JSK2647	AG00000117	23/01/2021	08:33:18	29/09/2021	TRAVESSA SANTA BERNADETE 240	5738 / 0	234,78	293,47
JSK9655	AG00000245	09/04/2021	11:32:11	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
JSQ4774	AG00000208	16/03/2021	16:00:17	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
JSR0336	AG00000110	18/01/2021	11:08:05	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 02	6050 / 1	234,78	293,47
JSV9222	AG00000233	01/04/2021	08:54:30	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
JSX2126	AG00000156	23/02/2021	11:55:02	29/09/2021	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ 150	6050 / 1	234,78	293,47
JSY3A35	AG00000102	14/01/2021	10:09:38	29/09/2021	TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS 256	5738 / 0	234,78	293,47
KEE9936	AG00000189	08/03/2021	17:02:36	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
KKV7A66	AG00000126	04/02/2021	09:28:59	29/09/2021	RUA DO PAVAO LOT PARQUE DOS PASSAROS 140	5460 / 0	104,13	130,16
KQD1869	AG00000150	20/02/2021	11:48:29	29/09/2021	TRAVESSA ALOISIO BORGES SEM NOME	5568 / 0	156,18	195,23
KQD1869	AG00000246	10/04/2021	10:24:56	05/10/2021	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 292	5487 / 0	156,18	195,23
KQS1669	AG00000075	12/11/2020	11:44:31	29/09/2021	PRACA JOSE VIANA SAMPAIO SEM NOME	5380 / 0	104,13	130,16
LUF5C18	AG00000201	15/03/2021	09:13:16	05/10/2021	AVENIDA ABELARDO VELOSO 10	6050 / 1	234,78	293,47
LVQ0332	AG00000163	24/02/2021	11:18:32	29/09/2021	RUA ANTONIO EDSON SAMPAIO 100	5738 / 0	234,78	293,47
MUW9301	AG00000080	11/12/2020	17:12:07	29/09/2021	RUA GETULIO VARGAS 493	5568 / 0	156,18	195,23
MZE9E79	AG00000094	06/01/2021	15:40:24	29/09/2021	RUA RUI BARBOSA 88	5487 / 0	156,18	195,23
NPV1248	AG00000129	05/02/2021	09:04:25	29/09/2021	PRACA IRACI ALVES BORGES SILVA 331	5452 / 2	156,18	195,23
NTF6884	AG00000235	01/04/2021	11:44:03	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
NTK9290	AG00000241	05/04/2021	08:29:59	05/10/2021	RUA MOREIRA COELHO 150	5525 / 0	104,13	130,16
NTL5724	AG00000232	30/03/2021	15:42:03	05/10/2021	AVENIDA ANTONIO C MAGALHAES 844	5738 / 0	234,78	293,47
NTL7714	AG00000111	19/01/2021	08:10:58	29/09/2021	RUA DR BERTINO PASSOS 21	5835 / 0	156,18	195,23
NTQ0889	AG00000139	10/02/2021	14:03:12	29/09/2021	RUA DR BERTINO PASSOS 10	6050 / 1	234,78	293,47
NTR0437	AG00000082	16/12/2020	15:14:18	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
NTR0E37	AG00000154	23/02/2021	11:04:51	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
NTR1827	AG00000097	09/01/2021	08:18:02	29/09/2021	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 26	5452 / 2	156,18	195,23
NXU3450	AG00000209	17/03/2021	08:13:35	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 494	6041 / 2	156,18	195,23
NYH0167	AG00000221	24/03/2021	10:55:22	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
NYL0C01	AG00000077	07/12/2020	14:19:57	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S2 SEM NOME	6050 / 1	234,78	293,47
NYO3145	AG00000122	30/01/2021	11:11:23	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6050 / 1	234,78	293,47
NYV9378	AG00000133	06/02/2021	08:35:24	29/09/2021	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA 260	5738 / 0	234,78	293,47
NZB0931	AG00000093	06/01/2021	11:28:26	29/09/2021	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA 310	5738 / 0	234,78	293,47
NZC8895	AG00000105	16/01/2021	09:55:04	29/09/2021	AVENIDA AVENIDA LUIZ SANDE 493	6041 / 2	156,18	195,23
NZD0B41	AG00000225	24/03/2021	16:20:17	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
NZH3062	AG00000214	18/03/2021	13:56:31	05/10/2021	AVENIDA JEQUITIBA 160	5738 / 0	234,78	293,47
NZK5636	AG00000254	14/04/2021	08:53:54	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
NZM2241	AG00000149	20/02/2021	10:43:31	29/09/2021	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA 310	5738 / 0	234,78	293,47
NZO5399	AG00000085	21/12/2020	18:05:12	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 493	6041 / 2	156,18	195,23

NZR1E06	AG00000157	23/02/2021	15:35:13	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
NZU1E50	AG00000242	06/04/2021	09:52:46	05/10/2021	AVENIDA SAO CRISTOVAO 271	7048 / 1	234,78	293,47
OEP9D06	AG00000100	13/01/2021	16:42:05	29/09/2021	PRACA DR LOURIVAL MONTE 02	5568 / 0	156,18	195,23
OKJ4D29	AG00000081	14/12/2020	14:04:18	29/09/2021	AVENIDA ABELARDO VELOSO 10	6050 / 1	234,78	293,47
OKL1901	AG00000109	18/01/2021	11:02:54	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 02	6050 / 1	234,78	293,47
OKQ2C68	AG00000124	02/02/2021	16:31:38	29/09/2021	RUA RIACHUELO 09	6050 / 1	234,78	293,47
OKR7265	AG00000199	14/03/2021	17:12:02	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 769	5835 / 0	156,18	195,23
OKS4I59	AG00000177	03/03/2021	16:39:16	29/09/2021	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
OKV1009	AG00000083	18/12/2020	15:49:08	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 493	6041 / 2	156,18	195,23
OKV2846	AG00000174	03/03/2021	16:33:41	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
OLC6904	AG00000072	18/09/2020	09:53:35	29/09/2021	PRACA LOURIVAL MONTE SEM NOME	6041 / 2	156,18	195,23
OLE4085	AG00000088	28/12/2020	11:22:52	29/09/2021	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA SEM NOME	5738 / 0	234,78	293,47
OUH9867	AG00000137	08/02/2021	15:03:06	29/09/2021	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 493	6050 / 1	234,78	293,47
OUJ5F79	AG00000134	06/02/2021	08:50:21	29/09/2021	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA 260	5738 / 0	234,78	293,47
OUK0793	AG00000170	27/02/2021	09:55:40	29/09/2021	AVENIDA ABELARDO VELOSO 10	6050 / 1	234,78	293,47
OUM5F82	AG00000231	30/03/2021	11:29:16	05/10/2021	RUA RIO BRANCO 10	6050 / 1	234,78	293,47
OUS2253	AG00000114	22/01/2021	15:00:51	29/09/2021	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA SEM NOME	5738 / 0	234,78	293,47
OUY4353	AG00000266	15/05/2021	08:37:50	26/10/2021	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA SEM NOME	6050 / 1	234,78	293,47
OUZ3231	AG00000138	09/02/2021	11:07:30	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
OVA8I84	AG00000172	01/03/2021	09:49:07	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
OWA8F19	AG00000076	24/11/2020	11:14:17	29/09/2021	AVENIDA ANTONIO C MAGALHAES 510	6068 / 1	156,18	195,23
OZH3H36	AG00000226	24/03/2021	16:32:21	05/10/2021	RUA GETULIO VARGAS 2	6041 / 2	156,18	195,23
OZI9492	AG00000212	17/03/2021	08:32:25	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 05	5568 / 0	156,18	195,23
OZK7C07	AG00000161	24/02/2021	10:30:07	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
OZM3066	AG00000087	28/12/2020	10:50:04	29/09/2021	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA 310	5738 / 0	234,78	293,47
OZP2D98	AG00000197	12/03/2021	11:06:54	05/10/2021	AVENIDA JEQUITIBA SEM NOME	5738 / 0	234,78	293,47
OZQ4518	AG00000115	22/01/2021	16:19:30	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
OZT0888	AG00000128	04/02/2021	11:30:31	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
OZU8276	AG00000107	16/01/2021	10:08:11	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
OZV7B46	AG00000228	26/03/2021	07:45:18	05/10/2021	RUA GETULIO VARGAS 2	6050 / 1	234,78	293,47
PFT0136	AG00000132	05/02/2021	17:39:26	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
PGH0B64	AG00000095	06/01/2021	16:21:49	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 02	6041 / 2	156,18	195,23
PJD7E11	AG00000159	23/02/2021	16:05:12	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
PJE6I93	AG00000247	10/04/2021	11:45:15	05/10/2021	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA 310	5738 / 0	234,78	293,47
PJI2831	AG00000239	05/04/2021	08:28:00	05/10/2021	RUA MOREIRA COELHO 150	5525 / 0	104,13	130,16
PJJ7909	AG00000229	27/03/2021	07:45:11	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S2 45	6050 / 1	234,78	293,47
PJN0361	AG00000101	14/01/2021	08:36:58	29/09/2021	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 279	6050 / 1	234,78	293,47
PJO4943	AG00000220	23/03/2021	09:46:40	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
PJQ3C50	AG00000219	23/03/2021	15:49:58	05/10/2021	RUA 1 TRAVESSA CLETO VAZ SAMPAIO 211	5738 / 0	234,78	293,47
PJS9536	AG00000141	11/02/2021	10:57:05	29/09/2021	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA 270	5738 / 0	234,78	293,47
PJT5403	AG00000096	07/01/2021	10:50:58	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S2 68	6050 / 1	234,78	293,47
PJV0C28	AG00000249	10/04/2021	11:34:16	05/10/2021	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 262	5541 / 3	156,18	195,23
PJZ9613	AG00000165	25/02/2021	15:56:00	29/09/2021	RUA RIO BRANCO 10	6050 / 1	234,78	293,47
PKA2243	AG00000186	08/03/2021	11:07:40	05/10/2021	RUA RIACHUELO 305	6050 / 1	234,78	293,47
PKB4624	AG00000166	25/02/2021	16:06:40	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
PKB9391	AG00000089	28/12/2020	14:39:32	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S2 SEM NOME	6050 / 1	234,78	293,47
PKD2957	AG00000190	09/03/2021	09:59:53	05/10/2021	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA 256	5738 / 0	234,78	293,47
PKE5C30	AG00000206	15/03/2021	16:13:23	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
PKE7678	AG00000162	24/02/2021	10:41:00	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
PKG5848	AG00000142	11/02/2021	10:55:47	29/09/2021	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA 256	5738 / 0	234,78	293,47
PKK9668	AG00000182	05/03/2021	14:13:11	05/10/2021	PRACA BANDEIRA 269	5738 / 0	234,78	293,47

PKL2980	AG00000131	05/02/2021	17:20:08	29/09/2021	PRACA DR LOURIVAL MONTE 2	5568 / 0	156,18	195,23
PKO4444	AG00000198	13/03/2021	08:52:39	05/10/2021	RUA RUI BARBOSA 10	6050 / 1	234,78	293,47
PKQ1241	AG00000120	28/01/2021	09:51:21	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
PKR7626	AG00000169	26/02/2021	10:57:45	29/09/2021	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA 216	5738 / 0	234,78	293,47
PKR9563	AG00000238	03/04/2021	11:38:56	05/10/2021	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 279	6050 / 1	234,78	293,47
PKS5714	AG00000140	10/02/2021	16:37:07	29/09/2021	RUA GETULIO VARGAS 2	6050 / 1	234,78	293,47
PKT4131	AG00000143	17/02/2021	10:52:24	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
PKT4131	AG00000118	23/01/2021	08:49:43	29/09/2021	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA SEM NOME	5738 / 0	234,78	293,47
PKV2829	AG00000073	01/10/2020	11:18:18	29/09/2021	PRACA LOURIVAL MONTE SEM NOME	6050 / 1	234,78	293,47
PLC4426	AG00000164	25/02/2021	15:47:03	29/09/2021	RUA RIO BRANCO 10	6050 / 1	234,78	293,47
PLC6143	AG00000079	11/12/2020	17:02:35	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 493	6050 / 1	234,78	293,47
PLD4990	AG00000187	08/03/2021	16:32:54	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
PLD7998	AG00000262	20/04/2021	11:08:06	05/10/2021	RUA CARLOS GOMES 03	5380 / 0	104,13	130,16
PLH6087	AG00000237	01/04/2021	12:08:13	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
PLJ2131	AG00000119	25/01/2021	15:39:39	29/09/2021	PRACA JOSE V SAMPAIO 09	5738 / 0	234,78	293,47
PLJ2J42	AG00000230	29/03/2021	09:00:49	05/10/2021	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR S1 219	5452 / 2	156,18	195,23
PLS0F00	AG00000192	11/03/2021	09:31:22	05/10/2021	PRACA JOSE VIANA SAMPAIO 371	5738 / 0	234,78	293,47
PLS5A31	AG00000108	16/01/2021	10:33:03	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
PLT2A25	AG00000200	14/03/2021	16:42:49	05/10/2021	PRACA IRACI ALVES BORGES SILVA 431	5738 / 0	234,78	293,47
PLX9G90	AG00000180	04/03/2021	16:52:21	29/09/2021	RUA GETULIO VARGAS 2	6041 / 2	156,18	195,23
PLY5H03	AG00000255	15/04/2021	08:05:15	05/10/2021	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 266	5452 / 2	156,18	195,23
PUC1248	AG00000222	24/03/2021	10:59:50	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
PUF0477	AG00000091	29/12/2020	17:02:48	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S2 458	5550 / 0	104,13	130,16
PWM4I01	AG00000178	04/03/2021	09:49:20	29/09/2021	PRACA DA BANDEIRA SEM NOME	5738 / 0	234,78	293,47
PXT2140	AG00000071	12/09/2020	09:00:18	29/09/2021	RUA RIO BRANCO 93	6050 / 1	234,78	293,47
PXY7E18	AG00000152	23/02/2021	10:27:28	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
QQJ3838	AG00000203	15/03/2021	15:20:30	05/10/2021	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA 270	5738 / 0	234,78	293,47
QTW4J36	AG00000223	24/03/2021	11:10:14	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
QTW8G46	AG00000267	22/05/2021	11:55:23	26/10/2021	PRACA DA BANDEIRA SEM NOME	5738 / 0	234,78	293,47
QTX3G18	AG00000264	28/04/2021	11:15:28	05/10/2021	RUA RIACHUELO 6	5460 / 0	104,13	130,16
QTZ3G65	AG00000202	15/03/2021	17:15:26	05/10/2021	AVENIDA JEQUITIBA 79	5738 / 0	234,78	293,47
QUT8156	AG00000252	14/04/2021	09:01:54	05/10/2021	PRACA IRACI ALVES BORGES SILVA 353	5452 / 2	156,18	195,23
RCQ1E34	AG00000251	12/04/2021	11:59:53	05/10/2021	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ 45	6050 / 1	234,78	293,47
RCQ9B87	AG00000205	15/03/2021	17:58:58	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
RCR1B07	AG00000193	11/03/2021	12:09:33	05/10/2021	PRACA DA BANDEIRA 78	5738 / 0	234,78	293,47
RCR1C13	AG00000106	16/01/2021	10:02:58	29/09/2021	AVENIDA AVENIDA LUIZ SANDE 02	6041 / 2	156,18	195,23
RCT5I40	AG00000217	22/03/2021	14:57:16	05/10/2021	PRACA DA BANDEIRA 160	5738 / 0	234,78	293,47
RCY4C46	AG00000253	14/04/2021	09:34:59	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6050 / 1	234,78	293,47
RFK5D89	AG00000176	03/03/2021	16:39:50	29/09/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
RFX6F66	AG00000236	01/04/2021	11:48:02	05/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 493	6041 / 2	156,18	195,23
RMD2G13	AG00000191	10/03/2021	14:44:00	05/10/2021	PRACA DO BOSQUE 78	5738 / 0	234,78	293,47

Códigos de Infração constantes desta publicação

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 3	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5835 / 0	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes
5991 / 0	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização

6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo
6068 / 1	Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares
7048 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
7374 / 0	Bloquear a via com veículo

Amargosa 22 de setembro de 2021

José Raimundo Sales da Silva
Coordenador Geral de Trânsito

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.965/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais e instrumentos Cirúrgicos para atender as demandas de retorno de Cirurgia Geral Eletiva do Hospital Municipal de Amargosa, mediante registro de preço.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 12.965/2021, Pregão Eletrônico nº 046/2021/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR REGISTRADO
01	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA-EPP	04.956.527/0001-45	R\$ 73.734,14
02	DESERTO	-	-
03	FRACASSADO	-	-
04	PORCINA LEANDRO DA SILVA	13.153.134/0001-94	R\$ 11.191,44
05	DESERTO	-	-
06	PORCINA LEANDRO DA SILVA	13.153.134/0001-94	R\$ 127.562,10
07	PORCINA LEANDRO DA SILVA	13.153.134/0001-94	R\$ 45.110,00

Fica convocado o vencedor desta Licitação a assinar a ata de registro de preço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 22 de setembro de 2021.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal